



Prefeitura Municipal de Jesuânia/MG

CNPJ 18.188.277/0001-78

Lei nº 1.594 / 2023

“Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$64.891,62 (sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos) e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Jesuânia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de **R\$64.891,62 (sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos)**, destinado a incentivo à cultura - Lei Paulo Gustavo, em conformidade com o seguinte detalhamento:

2 – Prefeitura Municipal de Jesuânia

09 – Patrimônio Histórico e Cultura

01 – Cultura

13 – Cultura

392 – Difusão Cultural

010 – Manifestações Culturais

2.0069 – Desenvolvimento e incentivos a cultura – Lei Paulo Gustavo

3.3.90.41.00 – Contribuições R\$43.874,20

3.3.90.39.00 – Outros serviços terceiros – P. Jurídica R\$ 2.309,17

Fonte 1.715.000

Total R\$46.183,37

3.3.90.41.00 – Contribuições R\$17.772,84

3.3.90.39.00 – Outros serviços terceiros – P. Jurídica R\$ 935,41

Fonte 1.716.000

Total R\$18.708,25



Prefeitura Municipal de Jesuânia/MG

CNPJ 18.188.277/0001-78

Total R\$64.891,62

Art. 2º - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso, Excesso de arrecadação do exercício de 2023, na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320:

Total R\$64.891,62

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Jesuânia, 26 de dezembro de 2023.


JOSÉ LAÉRCIO BRANDÃO DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL